



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Gabinete do Prefeito

Lei nº 799

de 03 de fevereiro de 2012

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO E
INSTALAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições, faz
saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a adquirir um imóvel com área de até
6,0000ha (seis hectares) destinado à implantação e instalação do Polo Industrial no
Município.

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido deverá ser previamente avaliado nos termos do
disposto no art. 24, X da Lei 8.666/93.

Art. 3º - As despesas para pagamento do referido bem correrão por conta da
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município.

Parágrafo único – O valor da aquisição não poderá ultrapassar a \$ 60.000,00
(sessenta mil) reais.

Art. 4º - Para a formalização da aquisição o Poder Executivo deverá verificar a
regularidade fiscal do imóvel junto aos órgãos competentes, bem como se está livre de
ônus junto ao Cartório de Registro de Imóveis de sua Localização.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal